

nos termos apresentados pelos respetivos proponentes, processa-se nos seguintes termos:

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural/Projeto n.º 514 «Agricultura e Cultura: uma relação promissora»/Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte/23.517,16€ (vinte e três mil quinhentos e dezasseis euros e dezasseis cêntimos)/com o prazo de implementação de 24 meses/«Agricultura e Cultura: uma relação promissora»: Intercâmbio municipal de troca de conhecimentos culturais com experiências e conhecimentos agrícolas. Este projeto tem por objetivos: facultar o acesso gratuito das infraestruturas municipais já existentes e em simultâneo financiamento de grupos culturais e artísticos para desta forma facultarem à população cultura; promover o intercâmbio municipal entre concelhos agrícolas e litorais para trazer o conhecimento e experiência na produção agrícola ao cidadão comum, nomeadamente aos jovens, dando exemplos práticos sobre o processo de produção, plantação e desenvolvimento agrícola.

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural/Projeto n.º 689 «Transformação de variedades de maçãs tradicionais»/Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo/65.848,06€ (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito euros e seis cêntimos)/com o prazo de implementação de 24 meses/«Transformação de variedades de maçãs tradicionais»: Através da transformação «apaixonada» de fruta com qualidade de variedades tradicionais, pretende-se contrariar a desertificação da agricultura do mundo rural, acrescentando valor à atividade agrícola, permitindo uma maior fixação da população rural e dinamizando também outras atividades conexas.

Orçamento Participativo Portugal/Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural/Projeto n.º 118 Parque Botânico de Vale Domingos/Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas/188.137,32€ (cento e oitenta e oito mil cento e trinta e sete euros e trinta e dois cêntimos)/com o prazo de implementação de 24 meses/Parque Botânico de Vale Domingos: Criação de um centro pedagógico interativo aberto a todas as pessoas de todas as idades, não esquecendo as pessoas com deficiência, por isso, contamos com as parcerias que temos: Fundação Mata do Buçaco; Universidade de Coimbra (Jardim Botânico); Cerciag de Águeda; Cruz Vermelha de Águeda; IPSS Shalom de Vale Domingos; Bela Vista Centro Educação Integrada de Águeda; Junta de Freguesia de Águeda; Câmara Municipal de Águeda; Entre outras associações locais. Necessidades: Formação; Logística; Árvores, sementes, materiais. Envolvimento de toda a população e parceiros numa plantação intensiva de magnólias transformando Vale Domingos numa aldeia turística como Capital Mundial da Magnólia.

3 — O montante fixado pelo presente despacho para cada projeto, a afetar ao orçamento de cada uma das entidades gestoras, destina-se unicamente à sua execução, estando vedada qualquer alteração orçamental para execução de projeto distinto.

4 — Constituinte os valores afetos 94,07 % da estimativa de despesa com todos os projetos vencedores do Orçamento Participativo Portugal, e caso se justifique, os remanescentes 5,93 % poderão ser distribuídos em 2018.

18 de dezembro de 2017. — O Ministro da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, *Luís Manuel Capoulas Santos*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

311025325

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes dos Ministros das Finanças e do Ambiente

Despacho n.º 11409-H/2017

Considerando que o Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto, que estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos, consagrou uma nova parcela, designada de «S» à taxa de recursos hídricos, cujo designio é a promoção da sustentabilidade dos sistemas urbanos de águas.

Considerando que o mesmo regime contempla que o valor de base da componente «S» da taxa de recursos hídricos é definido anualmente por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do ambiente.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, determina-se o seguinte:

1 — O valor de base da componente «S» da taxa de recursos hídricos para os sistemas de água de abastecimento público é fixado em (euro) 0,007 por m³ de água captada ou utilizada.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2018.

20 de dezembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 21 de dezembro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*.

311018481

EDUCAÇÃO E ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.,
e Federação Portuguesa de Atletismo

Contrato n.º 997-A/2017

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Aditamento — N.º CP/599/DDF/2017

Atividades Regulares

Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/98/DDF/2017, alterado pelo CP/553/DDF/2017

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Atletismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 36/93, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 11 de dezembro de 1993, com sede no Largo da Lagoa, 15-B, 2795-116 Linda-a-Velha, NIPC 501136517, aqui representada por Jorge António de Campos Vieira, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º outorgante e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/98/DDF/2017, em 12 de julho de 2017, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 525/2017, em 27 de julho de 2017;

C) Nos termos do disposto na cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/98/DDF/2017 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

D) O contrato-programa acima identificado foi alterado pelo CP/553/DDF/2017, celebrado a 30-10-2017 e publicado na 2.ª série do *Diário da República* como contrato n.º 814/2017, a 17-11-2017;

E) O contrato-programa CP/98/DDF/2017 inclui um apoio às despesas projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor que considera apenas $\frac{1}{11}$ quer do valor do apoio, quer do custo de referência;

F) A redução acima identificada decorre de avaliação que o 2.º outorgante realizou ao modelo de financiamento do projeto em apreço, tendo decidido a sua manutenção para o ano letivo de 2017-2018;

G) Face ao exposto, é necessário proceder à correção do montante do apoio ao projeto de treino dos praticantes desportivos que utilizam as instalações do Centro Desportivo Nacional do Jamor e respetivo custo de referência.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, é celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento